

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, NA FORMA A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, de um lado

**SOCIEDADE PERNAMBUCUA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado Recife/PE, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, a Sra. **ISABELA COUTINHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E, do outro,

**RC & TP SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.656.723/0001-70, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 71, Caixa Postal 11, bairro do Cordeiro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.721-240, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **RENAN LEANDRO CASADO**, inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA] /ante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**.

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, individual e indistintamente, serão doravante denominadas “Parte” e, quando conjuntamente, serão denominadas como “Partes” no presente Contrato.

As Partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista do Termo de Contratação nº 016/2026:

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1. As partes resolvem acrescentar ao objeto de contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços médicos na especialidade de Radiologia, para realização de exames de Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia sem Doppler e Ultrassonografia com Doppler.

1.2. Em razão do acréscimo disposto no item anterior, as partes resolvem alterar a cláusula 4.1 e 4.1.1, do Contrato, que passam a vigor com seguinte redação, a contar de março de 2026:

*4.1. Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor mensal variável, calculado com base na aferição de produtividade médico-hospitalar da **CONTRATADA**, tendo por base os seguintes o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução diária (sábado, domingo e feriados), R\$ 40,00 (quarenta*

reais) por Tomografia, R\$ 50,00 (cinquenta reais) por Ressonância Magnética de demis seguimentos, R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por cada Ultrassonografia com Doppler e R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada Ultrassonografia sem Doppler.

4.1.1 - Estima-se o quantitativo mensal de 350 (trezentos e cinquenta) evoluções diárias, 100 (cem) Tomografias, 100 (cem) Ressonâncias Magnéticas, 100 (cem) Ultrassonografias o Doppler, 140 (cento e quarenta) Ultrassonografias sem o Doppler.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para solucionar qualquer demanda judicial ou extrajudicial resultante do presente negócio jurídico, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente do domicílio atual ou futuro das partes.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 01/04/2026

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC  
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE/HMR**

Isabela Coutinho  
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão  
CONTRATANTE

**RC & TP SERVICOS MEDICOS LTDA.**

---

Renan Leandro Casado  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: